



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco



LEI MUNICIPAL Nº 08/93

EMENTA: denomina uma artéria situada no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL do Brejo da Madre de Deus - PE RESOLVE: e eu SANCIONO a seguinte Lei:

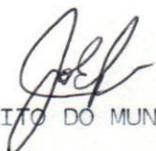
Art. 1º - Fica denominada de RUA JOÃO MARINHO DE FRANÇA a Rua que fica no acesso à localidade denominada "Cacimba de Pedro" iniciando-se da Rua Ananias Félix Ramos, no nº 10, até o limite da área urbana desta cidade, com uma extensão de 200 (duzentos) metros, aproximadamente.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata esta Lei no seu Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 1993.


- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.